

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

MENSAGEM Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Envio a essa ínclita Casa Legislativa, para apreciação e deliberação pelo seu soberano plenário, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2024**, que *“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”*.

Nobres Edis, a presente proposição objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.283/23, de 20/12/2023, acrescentado Fonte de Recursos à ação do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, no valor de **R\$ 414.136,20 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**, destinado a atender à dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Excelências, a partir do Exercício de 2024, o planejamento da SEDUC segue às orientações do 13º Manual de Demonstrativos Fiscais /STN, publicado em 157/2022, o qual estabelece, em seu anexo VIII, que as receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) devem ser realizadas considerando as subfunções previstas na Portaria MOG nº 42/1999.

Deste modo, o presente Projeto de Lei se faz necessário vez que, no Convênio do Transporte Escolar entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Itiquira/MT, no exercício anterior o recurso em questão vinha em parcelas de valor único somente para ser contabilizada na subfunção Ensino Fundamental e, agora, no Exercício de 2024, vem em parcelas com valores divididos para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio; e, de consequência, citadas alterações também devem ser ajustadas junto ao orçamento vigente criando a subfunção – Ensino Médio.



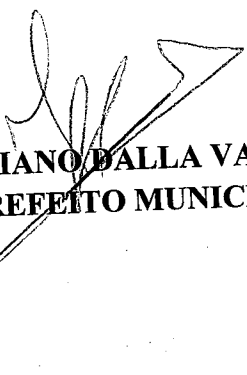
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

Ante o exposto, conto desde já com o apoio dos Edis na aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Assim, apresento-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me e aos meus ao dispor para esclarecimentos.

Atenciosamente,


FABIANO BALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

AO

Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.130, de 17/06/2021 e alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 1.248, de 29/06/2023, e alterações, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.283/23, de 20/12/2023, acrescentado ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 – Ensino Médio

Recurso: 00.01.0576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Projeto/Atividade: 2.268 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar – Ensino Médio

Valor: R\$ 414.136,20

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.136,20 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos), destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2024, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 – Ensino Médio

Recurso: 00.01.0576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Projeto/Atividade: 2.268 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar – Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0576 – Material de Consumo R\$ 214.136,20

3.3.90.36.00.0576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Valor: R\$ 414.136,20



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061/1064

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Projeto/Atividade: 2.211 – Manutenção e Enc. com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

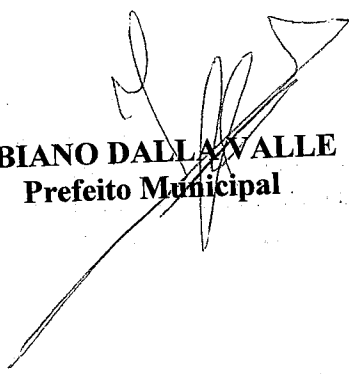
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0540 – Material de Consumo

Valor: R\$ 414.136,20

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo 2º desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 11 de abril de 2024.


FABIANO DALLAVALLE
Prefeito Municipal